
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL Nº 003/2019 PREFEITURA DE CACHOEIRINHA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/PE, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura, com base na autorização contida no Decreto Municipal nº 026/2019 de 28 de maio de 2019, publicado no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha/PE em 30 de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 30 de maio de 2019, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para a Contratação de 118 (CENTO E DEZOITO) PROFESSORES SUBSTITUTOS para atuarem na Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I e II) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV), conforme especificado no ANEXO II deste Edital; e contratação de 05 (CINCO) CUIDADORES INFANTIS para atuarem no Ensino Fundamental I e II, compondo os quadros da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de PROFESSORES SUBSTITUTOS para atuarem na Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I e II) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV). Consistindo a primeira etapa em 01 (uma) Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional e a segunda etapa em 01 (uma) Avaliação Prática (Simulação de Aula Prática), apenas para os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa, conforme dispõe o Anexo IV e as regras constantes neste Edital.

1.2.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de CUIDADORES INFANTIS para atuarem no Ensino Fundamental I e II. Consistindo a primeira etapa em 01 (uma) Avaliação Curricular – Análise de Títulos: Ensino Médio Completo e Experiência Profissional e a segunda etapa em 01 (uma) Avaliação Prática (Redação), apenas para os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa, conforme dispõe o Anexo IV e as regras constantes neste Edital.

O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de 118 (CENTO E DEZOITO) PROFESSORES SUBSTITUTOS para atuarem na Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I e II) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV), conforme autorização do Senhor Prefeito, através do Decreto Municipal nº 026/2019 de 28 de maio de 2019, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

1.3.1 O processo seletivo regido por este Edital visa à contratação temporária de CUIDADORES INFANTIS para atuarem no Ensino Fundamental I e II, conforme autorização do Senhor Prefeito, através do Decreto Municipal nº 026/2019 de 28 de maio de 2019, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

1.4.1 A Lei Municipal nº 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Cachoeirinha/PE. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco encontra-se disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

1.4.2 A Lei Municipal nº 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE e dá outras providências. O Portal da Transparência de Cachoeirinha/PE encontra-se disponível no link <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À FUNÇÃO A SER PREENCHIDA

3.1 A Função, Salário Base, Carga Horária, Requisitos de Formação para Desempenho da Função e Número de Vagas estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições presenciais e à distância para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no período de 09 de setembro de 2019 a 09 de outubro de 2019, para todos os(as) candidatos(as), sendo as inscrições gratuitas, conforme cronograma no ANEXO I.

4.2 No ato da inscrição, presencial ou à distância, o(a) candidato(a) deverá:

Informar sua titulação e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame; e

Informar todos os demais dados solicitados pela FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo VII e Anexo VIII.

4.2.1 A documentação comprobatória de que trata a alínea (a) do item 4.2 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço a Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

4.3 Com base na Lei Municipal nº 1.290/2019 de 22/04/2019 deste Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, às pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições constantes do ANEXO III, sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Para esses, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada Função.

4.3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamentam as Leis 10.048/00 e 10.098/00.

4.3.2 Os(as) candidatos(as) deverão, na data e local previstos no ANEXO I, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções para a Função a que concorreu.

4.3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 7º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à Avaliação Curricular e aos critérios de classificação exigidos para todos os(as) candidatos(as).

4.3.4 O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que deverá obedecer às seguintes exigências:

a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

apresentar a provável causa da deficiência;

apresentar os graus de autonomia;

constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;

constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;

no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data de início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e

no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.3.5 O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.3.4, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.

4.3.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será efetuada com as informações da pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a das pessoas com deficiência, separadamente.

4.3.7 Os(as) candidatos(as) deficientes aprovados/as deverão, quando convocados/as, submetem-se, obrigatoriamente, à avaliação por Equipe Multiprofissional, com a finalidade de ratificar a deficiência declarada e aferir a compatibilidade daquela com a natureza da função e com o exercício das atribuições (ANEXO III) da Função a qual o(a) candidato(a) concorre.

4.3.8 Caso a deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições da Função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública Simplificada.

4.3.9 O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja ratificada pela Equipe Multiprofissional constará apenas na lista geral de classificação, na condição de pessoa sem deficiência.

Da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional não caberá recurso.

4.3.10 Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos(as) com deficiência, ou de os inscritos não lograrem aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, as vagas que lhes forem legalmente reservadas serão transferidas às pessoas sem deficiência.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORES

5.1 A primeira etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da Avaliação de Currículos, constando de Titulação e Experiência Profissional do(a) candidato(a).

5.1.2 A Avaliação Curricular valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.1.3 A Avaliação Curricular dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo VII e Anexo VIII, disponível no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.1.4 Serão considerados classificados/aprovados na primeira etapa, para disputar a segunda etapa deste presente processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos, cuja pontuação deve ser atribuída com base nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.1.5 A documentação de que trata o item 5.1.3 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

5.1.6 Não serão aceitos documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.1.7 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com a Função.

5.1.8 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.1.9 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.1.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o(a) candidato(a) trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; e/ou

Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; e/ou

Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o(a) candidato(a) mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado(a). Não será contabilizado tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntariado.

5.1.11 Na hipótese de na empresa ou Instituição em que o(a) candidato(a) trabalha ou trabalhou não existir Unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração supracitada deverá ser emitida, carimbada e assinada pela autoridade máxima da instituição ou empresa que fornecer o documento.

5.1.12 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.1.13 O tempo de experiência só será computado a partir de 01 (um) ano, com no máximo de 04 (quatro) anos.

5.1.14 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.5 A segunda etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através de Avaliação Prática do(a) candidato(a), conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.1.16 A Avaliação Prática valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos na Avaliação Prática, conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.1.17 O(a) candidato(a) será considerado(a) classificados(as)/aprovados(as) conforme dispõe regras do item 7.1 deste Edital.

5.1.18 A Administração Pública poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) no certame além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e Cultura.

5.2 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL

5.2.1 A primeira etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da avaliação de currículos, constando de titulação do(a) candidato(a).

5.2.2 A Avaliação Curricular valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) e classificado(a) para disputar a segunda etapa o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 80,00 (oitenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.2.3 A Avaliação Curricular dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo VII e Anexo VIII, disponível no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> obedecendo-se rigorosamente, à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.2.4 Serão considerados(as) classificados(as)/aprovados(as) na primeira etapa, para disputar a segunda etapa deste presente processo seletivo os(as) candidatos(as) melhor classificados(as), pontuação a ser atribuída com base nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.2.5 A documentação de que trata o item 5.2.4 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

5.2.6 Não serão acatados documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.2.7 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos e experiências profissionais que tiverem correlação com a Função.

5.2.8 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.2.9 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.2.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o(a) candidato(a) trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; e/ou

c) Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a Língua Portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; e/ou

d) Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o(a) candidato(a) mantém atualmente ou já manteve vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado(a). Não será contabilizado tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntariado.

5.2.11 Na hipótese de na empresa ou Instituição em que o(a) candidato(a) trabalha ou trabalhou não existir Unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração supracitada deverá ser emitida, carimbada e assinada pela autoridade máxima da instituição ou empresa que fornecer o documento.

5.2.12 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.2.13 O tempo de experiência só será computado a partir de 01 (um) ano, com no máximo de 04 (quatro) anos.

5.2.14 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2.15 A segunda etapa de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através de Avaliação Prática do(a) candidato(a), conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.2.16 A Avaliação Prática valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos na Avaliação Prática, conforme Tabela de Pontos e regras apresentadas no Anexo V.

5.2.17 O(a) candidato(a) será considerado(a) classificado(a)/aprovado(a) conforme dispõe regras do item 7.1 deste Edital.

5.2.18 A Administração Pública poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) no certame além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e Cultura.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 O(a) candidato(a) que não entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem 4.2 deste Edital, está automaticamente desclassificado(a).

6.2 O(a) candidato(a) convocado(a) que não entregar a documentação conforme o item 6.1, ou não apresentar os originais se solicitados, será sumariamente excluído(a) do processo seletivo.

6.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública Simplificada, significando a sua tácita aceitação dessas regras.

7. DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na AVALIAÇÃO CURRICULAR e na AVALIAÇÃO PRÁTICA, para a Função de Professor, conforme descrito no Anexo IV.

7.2 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na AVALIAÇÃO CURRICULAR e na AVALIAÇÃO PRÁTICA, para a Função de Cuidador Infantil conforme descrito no Anexo IV.

7.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as)) e outra especial (portadores de deficiência) caso haja.
- 8.3. Não ocorrendo inscrição nesta Seleção ou aprovação de candidatos(as) portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- 8.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

FUNÇÕES DE PROFESSORES

- a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);
- b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
- c) O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
- d) O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação Prática.

FUNÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL

- a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);
- b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
- c) O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação Prática.

8.6 Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Os(as) candidatos(as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão interpor recurso administrativo, nos períodos estabelecidos no ANEXO I, através de requerimento dirigido à Secretaria de Administração, justificando a sua discordância, conforme ANEXO VI.
- 9.2 A interposição de recursos contra a Avaliação Curricular deverá ser protocolada pessoalmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
- 9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura de Cachoeirinha/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, através do endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>. O(a) convocado(a) receberá CARTA DE CONVOCAÇÃO através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), serviço que, mediante o preenchimento de formulário próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega do objeto, após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para se apresentar, a contar da data da publicação, devendo comparecer em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000, portando os documentos citados no subitem 10.4 letras “j” a “l”, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

10.2 Após entrega e análise da documentação, conforme item 10.1, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções a serem desempenhadas, devendo a assinatura do contrato corresponder à data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 10.1 e 10.2, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.3 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às Unidades de trabalho em substituição aos professores e profissionais de diversas áreas devidamente afastados de suas funções, de acordo com as necessidades surgidas nas Unidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, conforme a conveniência da Administração Pública.

10.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o(a) interessado(a) que candidatar-se à presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

ter sido aprovado(a) na Seleção; e

- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); e
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital; e
- d) não acumular cargos e funções, a não ser aqueles cuja acumulação é constitucionalmente admitida; e
- e) ter idade mínima de 18 anos completos; e
- f) estar em gozo dos direitos políticos; e
- g) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; e
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais; e
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico do trabalho; e
- j) firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública; e
- k) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão do Programa Integração Social – PIS, ou, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; Comprovação de endereço emitido em nome do(a) candidato(a) e no ano vigente; Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Certificado de regularização da Receita Federal; Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral; quitação do serviço militar, se do sexo masculino; laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência declarada no ato da inscrição, conforme subitem 4.3.4; RG / Registro Geral de Identificação, com apresentação do original; cópia do Diploma ou Certificado do Histórico Escolar (para a Função que concorre), com apresentação do original e cópia da certidão de nascimento ou casamento; laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu; e
- l) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do Brasil e Justiça Estadual de Pernambuco.

10.4.1 O laudo médico, citado no item 10.4, letra “i”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de até 12 (doze) meses, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 026/2019 de 28 de maio de 2019, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e Cultura.

10.6 A Secretaria de Educação e Cultura poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação e Cultura.

10.7 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.7.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o(a) candidato(a) não cumpra com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

10.8 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Educação e Cultura, será considerado(a) como desclassificado(a) da Seleção Pública Simplificada.

A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

11.2 Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Cachoeirinha/PE, convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

11.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

11.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

CACHOEIRINHA-PE, 12 de agosto de 2019.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA

Secretária de Administração

ROSEMARY RAMOS E SILVA

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação do Edital nº 003/2019	Em 13/08/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Artigo 2º da RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.	De 13/08/2019 A 06/09/2019	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-910.
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE; Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE; e Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE.	De 13/08/2019 A 06/09/2019	Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE, Câmara de Vereadores Cicero Cintra, situada na Rua Alexandre Protásio, 40, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Inscrição presencial ou à distância dos(as) candidatos(as). INSCRIÇÃO GRATUITA	De 09/09/2019 A 09/10/2019	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Inscrição à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 21/10/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação Preliminar de Confirmação de Inscrição.	De 22/10/2019 A 28/10/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	De 01/11/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções de Professores e Cuidadores (1ª etapa).	Em 08/11/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções de Professores e Cuidadores (1ª etapa).	De 14/11/2019 A 21/11/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para as Funções Professores e Cuidadores (1ª etapa).	De 29/11/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Realização de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2ª etapa).	De 09/12/2019 A 13/12/2019	Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, 165, centro Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000, comparecer no dia e horário publicado posteriormente no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ .
Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2ª etapa).	Em 20/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2ª etapa).	De 23/12/2019 A 30/12/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Definitivo de Avaliação Prática para as Funções de Professores e Cuidadores (2ª etapa).	Em 06/01/2020	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

ANEXO II – PROFESSORES DE TODAS AS ÁREAS

CÓDIGO DA FUNÇÃO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS DE CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA	FUNÇÃO	TIPO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
1002019	35	31	04	Professor de	Professor de Pedagogia –	150 horas aulas	Curso Superior, na	R\$ 1.918,31 para

				Pedagogia	Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II)	mensal	modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Pedagogia	jornada de 150 horas/aulas mensais
1012019	45	40	05	Professor de Pedagogia	Professor de Pedagogia – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I e II)	150 horas aulas mensais	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais
1022019	8	7	1	Professor de Matemática	Professor de Matemática - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensais e máximo de 200 horas aulas mensais	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R\$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais R\$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais R\$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais R\$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais R\$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1032019	4	3	1	Professor de História	Professor de História - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensais e máximo de 200 horas aulas mensais	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em História	R\$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R\$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais R\$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais R\$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais R\$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais R\$ 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1042019	8	7	1	Professor de Letras / Português	Professor de Letras / Português - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensais e máximo de 200 horas aulas mensais	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português e Literatura.	R\$ 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais R\$ 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais R\$ 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais R\$ 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais R\$ 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais

								horas/aulas mensais RS 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1052019	4	3	1	Professor de Letras / Inglês	Professor de Letras/Inglês - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensais e máximo de 200 horas aulas mensais	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa.	RS 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais RS 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais RS 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais RS 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais RS 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais RS 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1062019	5	4	1	Professor de Ciências	Professor de Ciências - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensais e máximo de 200 horas aulas mensais	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	RS 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais RS 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais RS 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais RS 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais RS 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais RS 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1072019	4	3	1	Professor de Geografia	Professor de Geografia - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensais e máximo de 200 horas aulas mensais	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Geografia	RS 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais RS 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais RS 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais RS 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais RS 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais RS 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais

1082019	2	1	1	Professor de Música	Professor de Música - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensais e máximo de 200 horas aulas mensais	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Música + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco.	RS 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais RS 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais RS 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais RS 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais RS 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais RS 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
1092019	3	2	1	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física - Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase III e IV).	Mínimo de 100 horas aulas mensais e máximo de 200 horas aulas mensais	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco.	RS 1.278,87 para jornada de 100 horas/aulas mensais RS 1.534,64 para jornada de 120 horas/aulas mensais RS 1.918,31 para jornada de 150 horas/aulas mensais RS 2.046,19 para jornada de 160 horas/aulas mensais RS 2.301,97 para jornada de 180 horas/aulas mensais RS 2.557,74 para jornada de 200 horas/aulas mensais
TOTAL DE VAGAS								118

ANEXO II – CUIDADORES INFANTIS

CÓDIGO DA FUNÇÃO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS DE CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
1102019	05	04	01	Cuidador Infantil	40 horas semanal	Curso de Nível Médio Completo.	RS 998,00
TOTAL DE VAGAS							05

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS****PROFESSORES**

• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL nº. 1.216/2015, de 10 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, e revoga a Lei nº 1.140/2010 e dá outras providências.

• Conforme disposto no DECRETO MUNICIPAL nº 020/2019, de 22 de abril de 2019. Reajusta o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

CUIDADORES INFANTIS

• Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.241/2017, de 21 de fevereiro de 2017. Cria cargo de Cuidador Infantil de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cachoeirinha/PE e dá outras providências.

OBSERVAÇÃO: As supracitadas Leis Municipais estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> e no Botão Seleção Simplificada Edital nº 003/2019.

ANEXO IV – PROFESSORES DE TODAS AS ÁREAS

Primeira Etapa - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Licenciatura Plena	50,00	50,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos e/ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Pós-graduação lato sensu	09,00	09,00	
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	10,00	10,00	
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	11,00	11,00	
Experiência Profissional	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público brasileiro ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
Pontuação Máxima Total			100,00

ANEXO IV – CUIDADORES INFANTIS

Primeira Etapa - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Nível Médio Completo.	80,00	80,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos e/ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Experiência Profissional, na função e/ou cargo de Cuidador Infantil de pessoa com deficiência.	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público brasileiro ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
Pontuação Máxima Total			100,00

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE PEDAGOGIA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA PORTUGUESA	
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	HABILIDADE - PE
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	(EI01EF04PE) - Reconhecer elementos das ilustrações de histórias dos livros, por si só ou a pedido do adulto-leitor.
	(EI02EF02PE) - Identificar e criar ludicamente diferentes sons, reconhecer rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos.
	(EI03EF08PE) - Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos e variados para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura, identificando elementos da estrutura de gêneros textuais, como apresentar um livro pela leitura do título, uma história mostrando a capa do livro, o título e o nome do autor, leitura de poemas reconhecendo palavras que rimam etc.

O Código EI01EF04PE refere-se à Creche;

O Código EI02EF02PE refere-se ao Pré I;

O Código EI03EF08PE refere-se ao Pré II.

MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	HABILIDADE - PE
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	(EI01ET05PE) - Manipular materiais diversos e variados para perceber as diferenças e semelhanças entre eles.
	(EI02ET04PE) - Identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, longe e perto, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois), em diversas situações do cotidiano.
	((EI03ET08PE) - Expressar medidas (peso, altura, etc.) construindo gráficos básicos, incentivando as crianças a refletir sobre comparações e as relações de medidas, a partir de experiências exploratórias e investigativas.

O Código EI01ET05PE refere-se à Creche;

O Código EI02ET04PE refere-se ao Pré I;

O Código EI03ET08PE refere-se ao Pré II.

- Cada habilidade destina-se à uma etapa da Educação Infantil (Creche, Pré I e Pré II), o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades de Língua Portuguesa ou de Matemática para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE PEDAGOGIA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA - 1º AO 5º ANO E EJA FASE I E II			
PRÁTICAS DE LINGUAGEM	CAMPOS DE ATUAÇÃO	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	HABILIDADE - PE
Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Campo da vida cotidiana	Leitura de imagens em narrativas visuais	(EF15LP14PE) Construir o sentido de histórias em quadrinhos e tirinhas, relacionando imagens e palavras e interpretando recursos gráficos (tipos de balões, de letras, onomatopeias, expressões faciais, cores, proporção, profundidade, brilho, posição das personagens, dentre outros recursos), destacando semelhanças e diferenças entre os gêneros.

O Código EF15LP14PE faz referência do 1º ao 5º ano, contemplando EJA FASE I E II.

MATEMÁTICA 1º AO 5º ANO E EJA - FASE I E II		
UNIDADE TEMÁTICA	OBJETO DE CONHECIMENTO	HABILIDADE - PE
GRANDEZAS E MEDIDAS	Estimativas e Medidas de comprimento, massa e capacidade: comparações e unidades de medida não convencionais	(EF01MA15PE) Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano.
	Medida de comprimento: unidades não padronizadas e padronizadas (metro, centímetro e milímetro)	(EF02MA16PE) Estimar, medir e comparar comprimentos de lados de salas (incluindo contorno) e de polígonos, utilizando unidades de medida não padronizadas (por exemplo: palmo, passo, pé, etc.) e padronizadas (metro, centímetro e milímetro) e instrumentos adequados (régua, fita métrica etc.).
	Medidas de comprimento (unidades não convencionais e convencionais): registro, instrumentos de medida, estimativas e comparações	(EF03MA19PE) Estimar, medir e comparar comprimentos, utilizando unidades de medida não padronizadas (palmo, passos, pé, etc.) e padronizadas mais usuais (metro, centímetro e milímetro) e diversos instrumentos de medida (Régua, fita métrica, "barbante" (para linhas curvas) e etc.).
	Medidas de comprimento, massa e capacidade: estimativas, utilização de instrumentos de medida e de unidades de medida convencionais mais usuais	(EF04MA20PE) Medir e estimar comprimentos (incluindo perímetros), massas e capacidades, utilizando unidades de medidas padronizadas mais usuais (Milímetro (mm), centímetro (cm), metro (m), quilômetro (km), miligrama (mg), grama (g), quilograma (kg), mililitro (ml) e litro (l)) valorizando e respeitando a cultura local (uso de hectare e arroba, por exemplo).
	Medidas de comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade: utilização de unidades convencionais e relações entre as unidades de medida mais usuais	(EF05MA19PE) Resolver e elaborar problemas envolvendo medidas das grandezas comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade, recorrendo a transformações entre as unidades mais usuais em contextos socioculturais.

O Código EF01MA15PE refere-se ao 1º ano;

O Código EF02MA16PE refere-se ao 2º ano, contemplando EJA FASE I;

O Código EF03MA19PE refere-se ao 3º ano, contemplando EJA FASE I;

O Código EF04MA20PE refere-se ao 4º ano, contemplando EJA FASE II;

O Código EF05MA19PE refere-se ao 5º ano, contemplando EJA FASE II.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fases I e II, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades de Língua Portuguesa ou de Matemática para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE MATEMÁTICA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO E EJA III E V		
UNIDADE TEMÁTICA	OBJETIVO DE CONHECIMENTO	HABILIDADE - PE
GRANDEZAS E MEDIDAS	Problemas sobre medidas envolvendo grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área, capacidade e volume.	(EF06MA24PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam as grandezas comprimento, massa, tempo, temperatura, área (triângulos e retângulos), capacidade e volume (sólidos formados por blocos retangulares), sem uso de fórmulas, inseridos, sempre que possível, em contextos oriundos de situações reais e/ou relacionadas às outras áreas do conhecimento.
	Equivalência de área de figuras planas: cálculo de áreas de figuras que podem ser decompostas por outras, cujas áreas podem ser facilmente determinadas como triângulos e quadriláteros	EF07MA32PE) Resolver e elaborar problemas de cálculo de medida de área de figuras planas que podem ser decompostas por quadrados, retângulos e/ou triângulos, utilizando a equivalência entre áreas, inclusive com suporte em materiais manipuláveis e/ou tecnologias digitais.
	Medidas de capacidade	(EF08MA21PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam o cálculo do volume de recipiente cujo formato é o de um bloco retangular.
	Volume de prismas e cilindros	(EF09MA19PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam medidas de volumes de prismas e de cilindros retos, inclusive com uso de expressões de cálculo, em situações cotidianas.

O Código EF06MA24PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF07MA32PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF08MA21PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;

O Código EF09MA19PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE HISTÓRIA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

HISTÓRIA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES - PE
Trabalho e formas de organização social e cultural	Senhores e servos no mundo antigo e no medieval. Escravidão e trabalho livre em diferentes temporalidades e espaços	(EF06HI22PE) Caracterizar e comparar as dinâmicas de abastecimento nos mundos antigo e medieval e distinguir formas de produção e organização social do trabalho e da vida social em diferentes sociedades e períodos, destacando as relações sociais de trabalho baseadas no parentesco ou solidariedade, na servidão coletiva, no escravismo antigo e na servidão feudal, comparando-as com a escravidão moderna e com as relações de trabalho assalariado.
Lógicas comerciais e mercantis da modernidade	A escravidão moderna e o tráfico de escravizados.	(EF07HI18PE) Identificar os agentes responsáveis pelo tráfico e as regiões e zonas africanas de procedência dos escravizados, destacando a participação das elites brasileiras no comércio atlântico de pessoas, com especial atenção para a participação dos senhores de engenho de Pernambuco, apontando, também, para as diversas formas de resistência a essas práticas e processo.
Os processos de independência nas Américas	A tutela da população indígena, a escravidão dos negros e a tutela dos egressos da escravidão.	(EF08HI15PE) Discutir o lugar atribuído aos diversos grupos indígenas e a participação dos negros na sociedade brasileira do final do período colonial, identificando permanências na forma de preconceitos, estereótipos e violências sobre as populações indígenas e negras no Brasil e nas Américas, analisando as diversas formas de resistência dessas populações no espaço da construção de suas identidades.
O nascimento da República no Brasil e os processos históricos até a metade do século XX	A questão da inserção dos negros no período republicano do pós-abolição.	(EF09HI04PE) Identificar os mecanismos de inserção da sociedade brasileira no pós-abolição e avaliar os seus resultados, reconhecendo, analisando e valorizando a participação dos povos africanos e dos afro-brasileiros nesse processo, em sua diversidade sociocultural, nos vários períodos da história local, regional e nacional.

O Código EF06HI22PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF07HI18PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF08HI15PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;

O Código EF09HI04PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE LETRAS/PORTUGUÊS

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV			
PRÁTICAS DE LINGUAGEM	CAMPOS DE ATUAÇÃO	OBJETOS DE CONECCIMENTO	HABILIDADE - PE
Leitura	Jornalístico/Midiático	Relação entre textos	(EF67LP03PE) Comparar informações divulgadas sobre um mesmo fato em diferentes gêneros, veículos e mídias, analisando e avaliando a confiabilidade, a intencionalidades e o grau de parcialidade/imparcialidade, sem perder de vista os efeitos de sentido produzidos por recursos linguísticos e multissemióticos.
Análise linguística/ Semiótica	Todos os campos de atuação	Variação linguística	(EF69LP55PE) Reconhecer as variedades da língua falada, o conceito de norma-padrão e o de preconceito linguístico, valorizando a cultura a qual pertence e/ou representa.

O Código EF67LP03PE refere-se do 6º e 7º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF69LP55PE refere-se do 6º ao 9º ano, contemplando EJA FASE III e IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima

1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE LETRAS/INGLÊS

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

LÍNGUA INGLESA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES - PE
Gramática	Presente simples (formas afirmativa, negativa e interrogativa)	(EF06LI19PE) Utilizar o presente do indicativo para identificar pessoas do discurso (verbo to be e demais verbos) e descrever rotinas diárias.
Estudo do léxico	Construção de repertório lexical	(EF07LI15PE) Construir repertório lexical relativo a verbos regulares e irregulares (formas no passado), preposições de tempo (in, on, at) e conectores (and, but, because, then, so, before, after, entre outros).
Gramática	Verbos para indicar o futuro	(EF08LI14PE) Utilizar formas verbais do futuro para descrever planos e expectativas e fazer previsões.
A Língua Inglesa no mundo	Expansão da Língua Inglesa: contexto histórico	(EF09LI17PE) Debater sobre a expansão da Língua Inglesa pelo mundo em função do processo de colonização e globalização nas Américas, África, Ásia e Oceania; apropriando-se de conhecimentos e informações sobre outras culturas.

O Código EF06LI19PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF07LI15PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF08LI14PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;

O Código EF09LI17PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

CIÊNCIAS - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES - PE
Terra e Universo	Forma, estrutura e movimentos da Terra	(EF06CI14PE) Inferir que as mudanças na sombra de uma vara (gnômon) ao longo do dia em diferentes períodos do ano são uma evidência dos movimentos relativos entre a Terra e o Sol, que podem ser explicados por meio dos movimentos de rotação e translação da Terra e da inclinação de seu eixo de rotação em relação ao plano de sua órbita em torno do Sol.
	Composição do ar Efeito estufa Camada de ozônio Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) Placas tectônicas e deriva continental	(EF07CI13PE) Descrever o mecanismo natural do efeito estufa, sua importância para o desenvolvimento da vida na Terra, discutir as ações humanas responsáveis pelo seu aumento artificial (queima dos combustíveis fósseis, desmatamento, queimadas etc.) e selecionar e implementar propostas para a reversão ou controle desse quadro.
	Sistema Sol, Terra e Lua, Clima.	(EF08CI13PE) Representar os movimentos de rotação e translação da Terra e analisar a influência da inclinação do eixo de rotação da Terra em relação à sua órbita na ocorrência das estações do ano, com a utilização de modelos tridimensionais.
	Vida humana fora da Terra Ordem de grandeza astronômica Evolução estelar	(EF09CI17PE) Analisar o ciclo evolutivo do Sol (nascimento, vida e morte) baseado no conhecimento das etapas de evolução de estrelas de diferentes dimensões e os efeitos desse processo no nosso planeta para a manutenção da vida.

O Código EF06C114PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;
 O Código EF07C113PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;
 O Código EF08C113PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;
 O Código EF09C117PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE GEOGRAFIA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

GEOGRAFIA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES - PE
Mundo do trabalho	Transformação das paisagens naturais e antrópicas	(EF06GE06PE) Identificar as principais características das paisagens transformadas pelo trabalho humano a partir do desenvolvimento da agropecuária e do processo de industrialização, como resultado de interesses distintos e que refletem a dinâmica da sociedade e da economia, atendendo a lógica de um determinado modo de produção
	Produção, circulação e consumo de mercadorias	(EF07GE06PE) Discutir em que medida a produção, a circulação, e o consumo de mercadorias provocam impactos ambientais, assim como influem na distribuição de riquezas e consumo, em diferentes lugares do território brasileiro, atendendo a interesses de grupos econômicos poderosos pautados no lucro e acumulação, gerando uma série de dificuldades para as nações mais pobres.
	Os diferentes contextos e os meios técnicos e tecnológicos na produção	(EF08GE13PE) Analisar a influência do desenvolvimento científico e tecnológico na caracterização dos tipos de trabalho e na economia dos espaços urbanos e rurais da América e da África.
	Transformações do espaço na sociedade urbano-industrial	(EF09GE11PE) Relacionar as mudanças técnicas e científicas decorrentes do processo de industrialização com as transformações no trabalho em diferentes regiões do mundo e suas consequências no Brasil.

O Código EF06GE06PE refere-se ao 6º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF07GE06PE refere-se ao 7º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF08GE13PE refere-se ao 8º ano, contemplando EJA FASE IV;

O Código EF09GE11PE refere-se ao 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE MÚSICA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

MÚSICA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES - PE
MÚSICA	Contextos e práticas	(EF67AR16PE) Identificar e analisar, criticamente, por meio da apreciação musical, usos e funções da música em seus contextos de produção e circulação, relacionando as práticas musicais às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética etc. (EF89AR16PE) Analisar, criticamente, por meio da apreciação musical, usos e funções da música em seus contextos de produção e circulação, relacionando as práticas musicais às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética.

O Código EF67AR16PE refere-se ao 6º e 7º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF89AR16PE refere-se ao 8º e 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO V – PROFESSORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

EDUCAÇÃO FÍSICA - 6º AO 9º ANO E EJA FASE III E IV		
UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES - PE
Ginásticas	Saberes da ginástica (A história da Ginástica e Ginástica e desenvolvimento humano (Atividade física, saúde, lazer e qualidade de vida)	(EF67EF08PE) Vivenciar elementos característicos das diferentes modalidades de ginásticas que solicitem diferentes capacidades físicas, identificando-as e relacionando-as, às sensações corporais provocadas pela sua prática no que se refere à melhoria da qualidade de vida.
	Modalidades de ginástica (Ginásticas esportivizadas ou de competição e Ginástica de conscientização corporal)	(EF89EF11PE) Identificar as diferenças e semelhanças entre as diferentes modalidades de ginástica, discutindo suas respectivas práticas como manifestações que podem contribuir para a melhoria das condições de vida, saúde, bem-estar e cuidado consigo mesmo e com o outro.

O Código EF67EF08PE refere-se ao 6º e 7º ano, contemplando EJA FASE III;

O Código EF89EF11PE refere-se ao 8º e 9º ano, contemplando EJA FASE IV.

- Cada habilidade destina-se às etapas do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – Fases III e IV, o(a) candidato(a) escolherá uma das habilidades para ministrar a Aula Prática.

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA AULA PRÁTICA	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Planejamento coerente com a aula dada.	00,00	20,00
2. A exposição do conteúdo foi estimulante, envolvente, clara e coerente do início ao fim.	00,00	20,00
3. Utilizou recursos didáticos ou tecnológicos de modo positivo para aquisição da aprendizagem do conteúdo em questão.	00,00	20,00
4. A postura do professor atende às necessidades pedagógicas da aula/modalidade em questão.	00,00	20,00
5. O desenvolvimento da aula foi consolidado em tempo hábil.	00,00	20,00
Pontuação Máxima Total		100,00

I - A Avaliação Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática, exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

V – CUIDADORES INFANTIS.

SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PRÁTICA

REDAÇÃO

Tema Geral: “A relação entre o cuidador infantil e a pessoa com deficiência como aspecto fundamental para o desenvolvimento socioeducacional.”

Tema Específico: DIVULGADO APENAS NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO.

CRITÉRIOS PARA A CORREÇÃO DAS REDAÇÕES:

As redações serão corrigidas com base nas 5 (cinco) competências expressas na Seleção Pública Simplificada e traduzidas para uma situação específica de produção de texto.

As competências I, III, IV e V serão avaliadas por 6 (seis) níveis, distribuídos desta forma: 0 (desconhecimento total); 1 (Conhecimento precário); 2 (Conhecimento insuficiente); 3 (Conhecimento mediano); 4 (Conhecimento Bom) e 5 (Conhecimento Excelente), enquanto a Competência II, será avaliada apenas por cinco critérios, assim distribuídos: 1 (Conhecimento precário); 2 (Conhecimento insuficiente); 3 (Conhecimento mediano); 4 (Conhecimento Bom) e 5 (Conhecimento Excelente), a progressão de cada nível será de 04,00 pontos, de forma que cada competência totalizará no máximo 20,00 pontos, assim as 5 (cinco) competências totalizarão até 100,00 pontos, os quais estarão especificados na tabela abaixo:

COMPETÊNCIAS	NÍVEIS	NOTA
I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa	0 - Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	00,00
	1 - Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	04,00
	2 - Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	08,00
	3 - Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.	12,00
	4 - Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	16,00
	5 - Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.	20,00
NOTA MÁXIMA		20,00
II - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	1 - Apresenta o assunto, tangenciando o tema, ou demonstra domínio precário do texto dissertativo-argumentativo, com traços constantes de outros tipos textuais ou apenas uma parte do texto (introdução, argumentação ou conclusão).	04,00
	2 - Desenvolve o tema recorrendo à cópia de trechos dos textos motivadores ou apresenta domínio insuficiente do texto dissertativo-argumentativo, não atendendo à estrutura com proposição, argumentação e conclusão.	08,00
	3 - Desenvolve o tema por meio de argumentação previsível e apresenta domínio mediano do texto dissertativo-argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão.	12,00
	4 - Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente e apresenta bom domínio do texto dissertativo-argumentativo, com proposição, argumentação e conclusão.	16,00
	5 - Desenvolve o tema por meio de argumentação consistente, a partir de repertório sociocultural produtivo, e apresenta excelente domínio do texto dissertativo-argumentativo.	20,00
NOTA MÁXIMA		20,00
III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	0 - Apresenta informações, fatos e opiniões não relacionados ao tema e sem defesa de um ponto de vista.	00,00
	1 - Apresenta informações, fatos e opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes e sem defesa de um ponto de vista.	04,00
	2 - Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios e limitados aos argumentos dos textos motivadores, em defesa de um ponto de vista.	08,00
	3 - Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, limitado aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados, em defesa de um ponto de vista.	12,00
	4 - Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, em defesa de um ponto de vista.	16,00
	5 - Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, em defesa de um ponto de vista.	20,00
NOTA MÁXIMA		20,00
IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	0 - Não articula as informações.	00,00
	1 - Articula as partes do texto de forma precária.	04,00
	2 - Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações, e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.	08,00
	3 - Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.	12,00
	4 - Articula as partes do texto, com poucas inadequações, e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.	16,00
NOTA MÁXIMA		20,00
V - Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	0 - Não apresenta proposta de intervenção ou apresenta proposta não relacionada ao tema ou ao assunto.	00,00
	1 - Apresenta proposta de intervenção vaga, precária ou relacionada apenas ao assunto.	04,00
	2 - Elabora, de forma insuficiente, proposta de intervenção relacionada ao tema, ou não articulada com a discussão desenvolvida no texto.	08,00
	3 - Elabora, de forma mediana, proposta de intervenção relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.	12,00
	4 - Elabora bem proposta de intervenção relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.	16,00
NOTA MÁXIMA		20,00
NOTA MÁXIMA GERAL		100,00

I - A Avaliação Prática (REDAÇÃO) terá duração máxima de 3h.

II - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a Avaliação Prática (REDAÇÃO), exceto em casos de força maior.

III - O local previsto para Avaliação Prática é a Escola Municipal Rita Espindola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha/PE - CEP 55.380-000.

IV - Será divulgado posteriormente no Site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, o Local e Horário de realização da Prova Prática para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Primeira Etapa, em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I deste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/___/2019

NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A):

A Presidenta da Comissão,

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para a Função de _____, solicito revisão da minha avaliação _____ pelas seguintes razões:

ATENÇÃO: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestada a entrega. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/___/2019

(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

NOME DO CANDIDADO(A): _____ NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE: _____ RG Nº _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/____

CPF Nº _____ TÍTULO DE ELEITORAL Nº _____ ZONA ELEITORAL Nº _____ SEÇÃO

Nº _____ PIS Nº _____ PASEP Nº _____ GRAU DE INSTRUÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: () _____ TELEFONE

CELULAR () _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM. ()

NÃO. QUAL? _____ FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: _____

CÓDIGO DA FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.

DECLARO que, ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/___/2019

(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

À Comissão

Na condição de candidato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Cachoeirinha/PE, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQÜÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		

3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,___,

DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com a Função em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Conforme declaração e/ou certidão comprobatória em anexo, expedida pela autoridade competente.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,___,

DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

CACHOEIRINHA-PE, 12 de agosto de 2019

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA

Secretária de Administração

ROSEMARY RAMOS E SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador: 71B65BCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/08/2019. Edição 2392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>